

REGULAMENTO XXXXXX

*Fixa as normas internas para a
realização de processo seletivo para
contratação de docente por tempo
determinado*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS (CCAAB), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da reunião ordinária do Conselho Diretor ocorrida em XX de XXXX de 2010, apresenta abaixo a regulamentação acerca das normas para a realização de processo seletivo para contratação de docente por tempo determinado no âmbito do CCAAB.

- Artigo 1º - A contratação de professores substitutos se dará de acordo com a legislação pertinente no âmbito do Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987; da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei 9.849/99, de 28 de outubro de 2001; Lei 10.667/03, de 14 de maio de 2003; Lei 10.973/04, de 02 de dezembro de 2004; Lei 11.123/05, de 07 de junho de 2005; Orientação Normativa 02/2009; e Resolução CONAC/UFRB 025/2010, bem como suas alterações.
- Artigo 2º – A solicitação de contratação de professor substituto deverá ser realizada pela Gestão de Ensino à Direção do CCAAB, após consultar todas Áreas de Conhecimento sobre a disponibilidade no Centro de docente habilitado para suprir a necessidade institucional, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico aprovado pelo CONAC/UFRB.
- Artigo 3º – O período de contratação será de seis meses, tendo como referência o término do período letivo para o qual foi requerido.
- Artigo 4º – Para efetivação da contratação como professor substituto, o candidato deverá cumprir todas as exigências previstas no Edital de Seleção.
- Artigo 5º – Não poderão ser contratados servidores que ocupem cargos efetivos, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei n. 7.596/1987 e aqueles com regime de dedicação exclusiva, sendo que os demais servidores públicos em geral poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo art. 37, da Constituição Federal.
- Artigo 6º – O Edital de Seleção para professor substituto será redigido pelo Gabinete do Diretor do Centro e encaminhado à PROGRAD para tramitação pertinente e não poderá ser iniciado o período de inscrições até que o Edital seja publicado

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS CONSELHO DIRETOR

no Diário Oficial da União e posteriormente na página eletrônica do CCAAB, respeitando o prazo mínimo de 72 horas entre a publicação do Edital no DOU e o início das inscrições.

Artigo 7º – No Edital deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

- Componentes curriculares a serem ministrados;
- Área de Conhecimento pertinente;
- Número de Vagas, referenciadas pela área de conhecimento;
- Regime de Trabalho;
- Turmas e Horários;
- Requisitos Mínimos exigidos aos candidatos;
- Relação de documentos necessários para fins de inscrição;
- Relação de documentos necessários para fins de contrato;
- Natureza e tipo dos exames a serem prestados;
- Período, horário e local de inscrição;
- Período de realização das provas;
- Valor da taxa de inscrição;
- Remuneração do cargo;
- Prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 8º – As inscrições deverão ocorrer por período mínimo de 5 dias úteis, respeitando o Artigo 6º para seu início.

Artigo 9º – Os candidatos deverão requerer sua inscrição na Recepção do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, em horário de expediente administrativo.

Artigo 10 - O processo de inscrição deverá estar instruído com:

- Requerimento de inscrição devidamente assinado;
- Comprovante de pagamento (GRU Simples);
- Diploma de graduação;
- Documento oficial de identidade, para brasileiros;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via.

§ 1º. Com exceção do Requerimento de Inscrição e do Comprovante de Pagamento, todos documentos devem ser apresentados juntamente com cópia, que será autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição.

§ 2º. Para a titulação exigida, somente serão considerados os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação.

§ 3º. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

§ 4º. Não serão aceitas em hipótese alguma inscrições condicionadas.

§ 5º. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 6º. No ato de recepção da documentação de inscrição, o Centro deverá providenciar cópia do comprovante de pagamento que será autenticada por funcionário credenciado e entregue ao candidato.

Artigo 11 – O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – Simples, a ser obtida por meio eletrônico, em valor a ser estabelecido em acordo com as normas da Universidade.

§ 1º. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

§ 2º. Não haverá isenção de pagamento dos valores estabelecidos.

§ 3º. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

Artigo 12 – A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

Artigo 13 – Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no Edital do Seleção.

Parágrafo único. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Conselho Diretor do CCAAB, dentro de um prazo máximo de dois dias úteis a contar da divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Artigo 14 – O processo seletivo será conduzido por Bancas Examinadoras devidamente constituídas por Ordens de Serviço internas do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas emitida pelo Gabinete do Diretor, compostas por quatro professores, sendo três membros titulares e um membro suplente, que atendam os seguintes requisitos:

- professores da disciplina ou pertencentes a área de conhecimento para a qual se realiza a seleção;
- professores com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

§ 1º. Poderão participar da Banca Examinadora professores pertencentes à outras áreas de conhecimento, desde que comprovada aderência da atuação do professor com a matéria da seleção.

§ 2º. Em caráter de excepcionalidade, quando não exista professor com comprovada aderência de atuação com a matéria da seleção, um dos membros

da Banca Examinadora poderá ser professor de outras Instituições Federais de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

- § 3º. O processo seletivo terá tantas Bancas Examinadoras quantas forem as disciplinas ou áreas de conhecimento para as quais as vagas se destinem.
- § 4º. É vedada a participação na Banca Examinadora de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, por consangüinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos.
- § 5º. É vedada a participação na Banca Examinadora de orientador (atual ou passado), em nível de iniciação científica, especialização, mestrado ou doutorado, de candidato inscrito na seleção.
- § 6º. É vedada a participação na Banca Examinadora de professor que tenha qualquer tipo de publicação ou apresentação de trabalho com candidato inscrito na seleção.

Artigo 15 – A Banca examinadora será encarregada de julgar os pedidos de inscrição dos candidatos, homologar as inscrições, bem como divulgá-las, elaborar o calendário da seleção, escolher os temas para a prova didática, aplicar e avaliar as provas, calcular as notas finais, divulgar o resultado final e emitir o relatório final da seleção endereçado à Direção do CCAAB, em atendimento à Ordem de Serviço emitida.

Artigo 16 – O processo seletivo constará de duas etapas distintas:

- Análise de currículo, com peso 3;
- Prova didática, com peso 7.

Artigo 17 – A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

- § 1º. Os pontos para a prova didática deverão estar indicados em anexo ao Edital, em acordo com o Anexo 1 deste Regulamento.
- § 2º. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado entre os pontos previstos no Edital.
- § 3º. Em sessão pública inicial deverá ser sorteada a ordem dos candidatos de realização da prova didática, que posteriormente procederão ao sorteio de seu respectivo ponto, respeitando o intervalo de 1 (uma) hora entre cada sorteio e a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova de cada candidato.
- § 4º. Cada candidato deverá obrigatoriamente sortear o seu ponto para a Prova Didática.
- § 5º. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula no início da realização de sua prova didática. O plano de aula é item obrigatório da prova didática,

devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

- § 6º. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos.
- § 7º. Na prova didática não será admitida à comunicação direta ou indireta entre a Banca Examinadora e os candidatos, sendo que nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- § 8º. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
- § 9º. A prova didática será pontuada conforme itens constantes no Barema que constitui o Anexo 2 deste Regulamento, considerada 01 (uma) casa decimal.
- § 10. A prova didática deverá ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação, sendo que a nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores
- § 11. Não será permitido o acesso ao local de realização da prova ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início, sendo-lhe atribuída a nota zero (0,0) nesta etapa.
- § 12. O CCAAB será responsável por fornecer *data-show*, computador e retroprojetor, sendo que demais recursos didáticos a serem utilizados na prova didática deverão ser providenciados pelo candidato.

Artigo 18 – Os títulos serão classificados em:

- Acadêmicos;
- Científicos, artísticos e literários;
- Didáticos e administrativos;
- Profissionais.

§ 1º. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será entregue aos candidatos no ato de inscrição, os quais constam no Barema que constitui o Anexo 3 deste Regulamento.

§ 2º. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

Artigo 19 – A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NF), de acordo com a fórmula abaixo, em que PD é a nota final da prova didática e PT, a nota final da prova de títulos: $NF = (0,7 \times PD) + (0,3 \times PT)$.

§ 1º. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da NF.

§ 2º. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem NF abaixo de 7,0 (sete).

§ 3º. No cálculo da NF, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS CONSELHO DIRETOR

- § 4º. Em caso de empate, será adotado o critério de maior titulação, seguido por maior nota na prova didática e como último critério a nota da prova de títulos.
- Artigo 20 – A Banca Examinadora encaminhará à Direção relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as notas atribuídas com relação ao desempenho do candidato na prova didática.
- Artigo 21 – A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto.
- Artigo 22 – O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção e protocolado na recepção do CCAAB, no prazo máximo de 24 horas, a partir da publicação do resultado das provas.
- Artigo 23 – Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor do CCAAB.
- § 1º. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- § 2º. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos.
- § 3º. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos interessados na sede do CCAAB e divulgados na página web do Centro.
- Artigo 24 – A aprovação e homologação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do Centro.
- Artigo 25 – A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Artigo 26 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano para preenchimento de vaga na área de conhecimento relacionada aos componentes curriculares objetos de Edital.
- Artigo 27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.
- Artigo 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz das Almas, xxx de xxxxxxx de 2010.

Alexandre Américo Almassy Júnior
Presidente, Conselho Diretor CCAAB/UFRB

ANEXO II

EDITAL INTERNO ____/20____
BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
POR TEMPO DETERMINADO

PROVA DIDÁTICA (PESO 7)

Candidato (a): _____

Matéria: _____

Avaliador: _____

| CRITÉRIOS | Nº. DE PONTOS | |
|---|---------------|--------|
| | Máximo | Obtido |
| PLANO DE AULA | | |
| ▪ Clareza dos objetivos | 0,2 | |
| ▪ Adequação dos objetivos ao conteúdo | 0,2 | |
| ▪ Coerência na subdivisão do conteúdo | 0,2 | |
| ▪ Adequação do conteúdo ao tempo disponível | 0,2 | |
| ▪ Seleção apropriada do material didático | 0,2 | |
| TOTAL | 1,0 | |
| DESENVOLVIMENTO DA AULA | | |
| ▪ Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula | 1,0 | |
| ▪ Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo | 1,0 | |
| ▪ Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo | 1,0 | |
| ▪ Seqüência lógica do conteúdo dissertado | 1,0 | |
| ▪ Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo | 1,0 | |
| ▪ Consistência teórica do conteúdo | 2,0 | |
| ▪ Uso adequado do material didático | 1,0 | |
| ▪ Uso adequado do tempo | 1,0 | |
| TOTAL | 9,0 | |

TOTAL DE PONTOS: _____

Cruz das Almas, ____ / ____ / 20____

Assinatura: _____

ANEXO III

EDITAL INTERNO ____/20____
**BAREMA PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE
POR TEMPO DETERMINADO**

JULGAMENTO DOS TÍTULOS (PESO 3)

Candidato (a): _____

Matéria: _____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

1. TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 1,5 pontos)

| <i>DISCRIMINAÇÃO</i> | <i>PONTUAÇÃO</i> | | <i>TOTAL</i> |
|-------------------------------|--------------------|---------------|--------------|
| | <i>Por unidade</i> | <i>Obtido</i> | |
| Doutorado na área | 1,00 | | |
| Doutorado em áreas afins | 0,90 | | |
| Mestrado na área | 0,80 | | |
| Mestrado em áreas afins | 0,70 | | |
| Especialização na área | 0,60 | | |
| Especialização em áreas afins | 0,50 | | |
| <i>TOTAL DE PONTOS</i> | | | |

Excedentes: _____

ACEITOS: _____

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E OU ARTÍSTICA (Pontuação máxima 1,5 pontos)

| <i>DISCRIMINAÇÃO</i> | <i>PONTUAÇÃO</i> | | <i>TOTAL</i> |
|--|--------------------|---------------|--------------|
| | <i>Por unidade</i> | <i>Obtido</i> | |
| Livro publicado na área com conselho editorial (autoria) | 1,00 | | |
| Livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria) | 0,80 | | |
| Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (organização ou coordenação) | 0,70 | | |

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
CONSELHO DIRETOR

| | | | |
|---|------|--|--|
| Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (tradução) | 0,60 | | |
| Capítulo de livro na área (autoria) | 0,30 | | |
| Capítulo de livro em áreas afins (autoria) | 0,20 | | |
| Editor de periódicos e boletins institucionais | 0,20 | | |
| Editor de livro técnico ou Anais de eventos científicos | 0,20 | | |
| Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico (últimos 5 anos) | 1,00 | | |
| Obra premiada na área | 0,50 | | |
| Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento | 0,20 | | |
| Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário não publicado nos anais do evento | 0,10 | | |
| Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos | 0,20 | | |
| Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento | 0,10 | | |
| Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não publicado nos anais do evento | 0,05 | | |
| Revisor científico em periódico: | | | |
| - Internacional | 0,40 | | |
| - Nacional | 0,30 | | |
| Revisor científico em congresso: | | | |
| - Internacional | 0,30 | | |
| - Nacional | 0,20 | | |
| Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental | 0,30 | | |
| Bolsa de produtividade em pesquisa | 1,00 | | |
| Bolsa de extensão e investigação tecnológica | 0,30 | | |
| Criação de software ou similar (com registro) | 0,05 | | |
| Produção de material áudio-visual (com registro) | 0,60 | | |
| Criação em multimeios (com registro) | 0,40 | | |
| Patentes relativas a produtos, materiais ou processos | 1,00 | | |
| Exposição ou direção (artística) na área específica | 1,00 | | |
| Exposição ou direção (artística) em outra área | 0,70 | | |
| Curador de uma exposição artística | 0,70 | | |
| Membro de Conselho Editorial e consultivo (por ano) | 0,20 | | |
| <i>TOTAL DE PONTOS</i> | | | |

Excedentes: _____

ACEITOS: _____

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS (Pontuação máxima 3 pontos).

| <i>DISCRIMINAÇÃO</i> | <i>PONTUAÇÃO</i> | | <i>TOTAL</i> |
|--|--------------------|----------------|--------------|
| | <i>Por unidade</i> | <i>Obtidos</i> | |
| DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: | | | |
| na área específica (cada semestre) | 0,50 | | |
| na área correlata (cada semestre) | 0,40 | | |
| DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA: | | | |
| na área específica (cada ano) | 0,30 | | |
| em outra(s) área(s) (cada ano) | 0,20 | | |
| ORIENTAÇÃO: | | | |
| tese de doutorado (por orientação) | 0,50 | | |
| dissertação de mestrado (por orientação) | 0,40 | | |
| monografia lato sensu (no máximo de 10 orientações) | 0,10 | | |
| monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações) | 0,05 | | |
| iniciação científica ou monitoria institucional | 0,10 | | |
| orientação de estágio (no máximo 10 orientações) | 0,20 | | |
| Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação) | 0,40 | | |
| Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação) | 0,30 | | |
| Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação) | 0,20 | | |
| Colaboração em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação) | 0,10 | | |
| Participação em banca examinadora de concurso (por banca) | 0,30 | | |
| Participação em banca examinadora de seleção (por banca) | 0,10 | | |
| Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca) | 0,20 | | |
| Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca) | 0,15 | | |
| Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca) | 0,15 | | |
| Participação em banca examinadora de TCC (no máximo 10) | 0,02 | | |
| Curso de extensão (docência) mínimo de 12 horas (por curso) | 0,10 | | |
| CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Reitor ou Vice-Reitor (por ano) | 0,50 | | |
| Pró-reitor ou equivalente (por ano) | 0,40 | | |

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
CONSELHO DIRETOR

| | | | |
|---|------|--|--|
| Diretor/Vice-Diretor ou chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano) | 0,30 | | |
| Coordenador ou Vice-Coordenador ou equivalente de colegiado de curso (por ano) | 0,20 | | |
| Coordenação setorial ou de laboratório (por ano) | 0,05 | | |
| <i>TOTAL DE PONTOS</i> | | | |

Excedentes: _____

ACEITOS: _____

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Pontuação máxima 4 pontos)

| <i>DISCRIMINAÇÃO</i> | <i>PONTUAÇÃO</i> | | <i>TOTAL</i> |
|---|--------------------|----------------|--------------|
| | <i>Por unidade</i> | <i>Obtidos</i> | |
| Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas) | 0,60 | | |
| Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas) | 0,40 | | |
| Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas) | 0,20 | | |
| Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas) | 0,10 | | |
| Monitoria Institucional (por atividade) | 0,20 | | |
| APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO | | | |
| na área educacional em nível superior | 0,80 | | |
| na área profissional | 0,60 | | |
| na área educacional em outros níveis | 0,40 | | |
| APROVAÇÃO EM SELEÇÃO PÚBLICA | | | |
| na área educacional em nível superior | 0,40 | | |
| na área profissional | 0,30 | | |
| na área educacional em outros níveis | 0,20 | | |
| PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS (nos últimos 05 anos) | | | |
| Participação em cursos com menos de 20 horas | 0,03 | | |
| Participação em cursos de 21 a 40 horas | 0,05 | | |
| Participação em cursos de 41 a 120 horas | 0,08 | | |
| Participação em cursos com mais de 121 horas | 0,10 | | |
| Participação em cursos de formação pedagógica de até 40 horas | 0,10 | | |
| Participação em cursos de formação pedagógica acima de 41 horas | 0,20 | | |
| Participação em congressos, seminários, simpósios | 0,04 | | |

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
CONSELHO DIRETOR

| | | | |
|---|------|--|--|
| e encontros (internacionais ou nacionais) | | | |
| Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (regionais) | 0,02 | | |
| OUTRAS ATIVIDADES | | | |
| Consultoria ou assessoria (por unidade) | 0,20 | | |
| Exercício profissional na área especificada (cada ano) | 0,60 | | |
| Exercício em área correlata (cada ano) | 0,40 | | |
| Membro da direção de Conselho Profissionais ou sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil | 0,40 | | |
| Participação em projetos técnicos concluídos | 0,20 | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | |

Excedentes: _____

ACEITOS: _____

TOTAL DE PONTOS ACEITOS: _____

Cruz das Almas, ____ / ____ / 20____

Assinatura 1: _____

Assinatura 2: _____

Assinatura 3: _____